

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 46  
✱
- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
  - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de ( ) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

## Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG n°

\_\_\_\_\_  
RG n°

956

**MODELO 15**

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO  
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

MODELO 16

57  
A

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

SO  
AD

## ANEXO I

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018.**

**MUNICÍPIO :**

**OBRA :**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**

**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018.**

**MUNICÍPIO :**

**OBRA :**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**

60  
-H

## ANEXO III

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018.**

**MUNICÍPIO :**

**OBRA :**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

20/4

**Processo Administrativo nº 020/2018.**

**DO:** SETOR DE LICITAÇÃO

**AO:** SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, pasta do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 07/2018, para análise da minuta de edital e emissão do Parecer Jurídico.

A presente licitação, tem como objeto a Contratação de Empresa para conclusão da Obra de Construção da Escola de 06 Salas - Projeto do FNDE, conforme pedido do Setor Municipal de Engenharia e Obras, seguido da respectiva justificativa para contratação e planilha de serviço.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 02 de maio de 2018.

Adenilson Silva  
Setor Municipal de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 079/2018

Processo Administrativo 07/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Empreitada Global para conclusão da Escola com 06 (seis) salas de aulas, projeto FNDE.

**Modalidade:** Tomada de Preço n.º 007/2018 sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço (Parecer inicial)

**Valor estimado:** Custo máximo previsto R\$ 670.995,69 (Seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil juntado aos autos fls.11.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 007/2018, tendo por objeto a conclusão da obra de uma Escola com seis salas, Projeto FNDE, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona: I - para obras e serviços de engenharia; b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

No que tange à minuta do edital, não há alterações a se fazer.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

Por fim, a Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

## DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, estando o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, em condições de prosseguimento, se assim entender.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 07 de maio de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 07/2018.

### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Obra de Empreitada Global para o término da Construção da Escola 06 Salas - Projeto FNDE.
- 1.1.1 Valor estimado para execução de R\$ 670.995,69 ( Seiscentos Setenta Mil, Novecentos Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).

### 2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 30/05/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

### 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global.

### 4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal de Transparência.  
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, ou pelo email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

Paço Municipal José G. Pereira, em 25/04/2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Presidente da CPL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**

**Tomada de Preços N° 07/2018.**

<b>DO OBJETO</b>	
1.1.	Obra de Empreitada Global para o término da Construção da Escola 06 Salas - Projeto FNDE.
1.1.1	Valor estimado para execução de R\$ 670.995,69 ( Seiscentos Setenta Mil, Novecentos Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).
<b>2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 30/05/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.
<b>3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global.
<b>4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>	
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a>

Paço Municipal José G. Pereira, em 25/04/2018.

**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:33E4C235**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2018. Edição 1498  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018  
**OBJETO:** CONTINUIDADE DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO PANELAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.  
 Data da Abertura: 14.05.2018, às 07h30min (horário local)  
 Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Treze de Maio, s/n, Centro - São José de Caiana/PB  
 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
 Valor Estimado: R\$ 14.619,84 (quatorze mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).  
 Fonte de Recurso: Ministério da Saúde  
 Cópia do edital poderá ser fornecidos na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, ou nos endereços eletrônicos: www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do tribunal de Contas).

São José de Caiana-PB, 23 de abril de 2018.  
**RAFAELA LOPES DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, com objetivo para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33994081. E-mail: cpl@serraredonda.pb.gov.br. Edital: www.serraredonda.pb.gov.br/portal-da-transparencia ou www.tce.pb.gov.br

Serra Redonda-PB, 4 de maio de 2018.  
**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**  
 Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

**OBJETO** Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, por tarifa, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2902/2017, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Outorga de Concessão de Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, entre o Município de Andirá e o Distrito Nossa Senhora Aparecida. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame a partir do dia 08/05/2018, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vespér - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá-PR, 3 de maio de 2018.  
**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2018**

**TIPO:** Menor Preço - Global  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação em CBUQ e drenagem de águas pluviais na rua Letério Livote contrato de repasse OGU 845895/2017/MCIDADES/CAIXA. Valor Máximo Estimado: R\$ 843.301,86 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e um reais e oitenta e seis centavos). Data de realização: 07/06/18 às 14:00 horas. Disponível em: Site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) a partir de: 08/05/2018. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4291, 3162-4293

Apucarana-PR, 4 de maio de 2018.  
**CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018 - Processo Adm. N.º 078/2018.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA EM GERAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.  
 Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:  
**PIRACCINI & OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 11.047.983/0001-38, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2018.**  
 Valor Total: R\$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais).  
 Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.  
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

**Objeto:** Obra de Empreitada Global para o término da Construção da Escola 06 Salas - Projeto FNDE. Valor estimado para execução de R\$ 670.995,69 (Seiscentos Setenta Mil, Novecentos Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos). Na Abertura e Recebimento Das Propostas: A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 30/05/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global. DO FORNECIMENTO DO EDITAL: Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo e-mail pnbj@uol.com.br.

Em 25 de abril de 2018.  
**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio do Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.  
 VALOR: R\$294.939,58 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).  
 Data de início do Pregão Presencial: 21/05/2018, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**DILSO STORCH**  
 Prefeito  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a contratação de empresa para realizar pavimentação em CBUQ da Estrada URU - Distrito de Janagada, conforme Convênio Nº 035/2018 - SEIL - Dia: 07/06/2018, às 08:30 h, na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Av. Italo Orecelli, nº 604, Centro, CEP: 87565000, Cafetal do Sul/PR. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

Em 4 de maio de 2018.  
**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de ampliação no Departamento de Manutenção de Frota Pública, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.  
 Data: 24 de maio de 2018 às 09:00 horas.  
 Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.  
 Preço Máximo: Constante no edital.  
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Empreitada Global.  
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 4 de maio de 2018.  
**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2018**

**COHAB-CT - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO MORADIAS ARROIO**  
 A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei n.º 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.495.696/0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco n.º 45, pelo que dispõe o Edital e especificações anexas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11/06/2018 às 14h30min, em sua sede, em sessão pública, estará procedendo ao recebimento da documentação e propostas de preços para a Licitação na modalidade "Concorrência", do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço unitário, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para a contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura completa como serviços limpeza, terraplenagem e contenções, vias pavimentadas e sinalizadas, execução de guias de concreto, galerias de drenagem de águas pluviais em tubos de concreto armado, ampliação de redes de distribuição de água, coleta de esgoto e de iluminação pública no empreendimento Moradias Arroio, área integrante do programa Baía do Rio Formosa (PAC/PPI), conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias fornecidas pela COHAB-CT, conforme também descrito no campo 1 do quadro resumo (Anexo 01) do edital.

O preço máximo total definido pela COHAB-CT para a execução total do objeto é de R\$ 2.512.331,18 (dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida até o dia 08/06/2018, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, sito na Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar, Curitiba-PR ou disponibilizar gratuitamente no site www.cohabct.com.br, telefones (41) 3221-8277 e (41) 3221-8134, em horário comercial.

Curitiba-PR, 2 de maio de 2018.  
**JOSÉ LUPION NETO**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE USO DO PRODUTO - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Data e Horário para o Credenciamento: 18 de maio de 2018 até as 8 horas e 15 minuto.  
 Início da Sessão Pública: 18 de maio de 2018 às 8 horas e 25 minutos.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.  
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

Em 4 de maio de 2018.  
**RAUL CAMILO ISOTTON**  
 Prefeito

67  
 JH

65  
JH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**CNPJ 76.407.568/0001-93**

Rua Rui Barbosa, 96 – Fone (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000  
pmbj@uol.com.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018**

**Objeto:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO, EM SISTEMA DE COMODATO (PERÍODO DE 05 ANOS), PRORROGÁVEL PELO MESMO PERÍODO, DE 05 MÓDULOS DE 59,28m<sup>2</sup> CADA, CONSTRUÍDOS DE FORMA GERMINADA, NO BARRACÃO DE 368,65m<sup>2</sup>, SITUADO À RUA RUI BARBOSA, S/N, CONJUNTO POR DO SOL, NESTA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS, COMPATÍVEIS COM A EXTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  
Local: Barra do Jacaré - PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar ao Departamento de Licitações e Contratos. A não entrega do recibo exime o Departamento de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Barra do Jacaré - PR, em 04 de maio de 2018

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO  
Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR**

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07 / 2018.

Proponente: **DINI CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ Nº 28.366.103/0001-99

**ATESTADO DE VISITA**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para término da obra da construção de escola de 06 salas- Espaço Educativo Urbano, conforme edital em referencia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

Declaramos que o Engenheiro Civil, Paulo Fernando Ribeiro de Andrade Crea-PR nº SP-83994/D da proponente, acima referida, devidamente credenciado, visitou o local da obra, objeto da tomada de preços em epígrafe.

Barra do jacaré, 16 de maio de 2018.

**Waldo A. Ribeiro Filho**

CREA-PR nº SP-0601110653/D

**Paulo Fernando Ribeiro de Andrade**

Crea-SP nº SP-83994/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

70  
H

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2018

**Senhores Licitantes:**

Desconsiderar a alínea (e) do número 4, item 10.2, onde diz: "Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1." pelo fato de que para esta licitação não exige a garantia de proposta.

Barra do Jacaré PR, em 23 de maio de 2018.

---

Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07 / 2018.

Proponente: H.T.S. Construções Ltda.- ME

CNPJ Nº 26.346.672/0001-47

### ATESTADO DE VISITA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para término da obra da construção de escola de 06 salas- Espaço Educativo Urbano, conforme edital em referencia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

Declaramos que o Engenheiro Civil, Helton Takahashi Silva Crea-PR nº 163689/D da proponente, acima referida, devidamente credenciado, visitou o local da obra, objeto da tomada de preços em epígrafe.

Barra do jacaré, 24 de maio de 2018.

**Waldo A. Ribeiro Filho**  
CREA-PR nº SP- 0601110653/D

**Helton Takahashi Silva**  
Crea-PR nº 163689/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07 / 2018.

Proponente: **O.S. SOUZA&SOUZA LTDA**

CNPJ Nº 17.569.488/0001-75

### ATESTADO DE VISITA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para término da obra da construção de escola de 06 salas- Espaço Educativo Urbano, conforme edital em referencia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.

Declaramos que o Engenheiro Civil, Nilton Batista Crea-MG nº 27.482/D da proponente, acima referida, devidamente credenciado, visitou o local da obra, objeto da tomada de preços em epígrafe.

Barra do jacaré, 23 de maio de 2018.

**Waldo A. Ribeiro Filho**  
CREA-PR nº SP- 0601110653/D

**Nilton Batista**  
Crea-MG nº 27.482/D

# DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018  
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **FLAVIA DINI DA CUNHA**,  
carteira de identidade **RG.29 085 426-X**, na qualidade de responsável legal pela  
proponente **DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME**, vem pela presente, informar a V. Sas que o  
senhor **Rogério Augusto Ramos Da Cruz**, carteira de identidade **9.513.349-5 SSP PR**, é a  
pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da  
documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais  
documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos  
recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.  
Atenciosamente,

BARRA DO JACARÉ – PR, 22 DE MAIO DE 2018

1º TAB

**FLAVIA DINI DA CUNHA**  
CPF. 295.935.918-69 RG.29 085 426-X  
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME  
CNPJ.28.366.103/0001-99  
INSC.ESTADUAL 907.57753-82  
RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR  
EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com

**1º** TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Dra. Deisy Abujamra Bozon Verdura - Tabeliã  
Av. Altino Arantes, 426 - Centro - Ourinhos/SP Cep 19900-031  
Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3326 1947

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 FIRMAS) COM VALOR ECONOMICO DE:  
FLAVIA DINI DA CUNHA  
OURINHOS, 30/05/2018 Test. da Verdade.

VINÍCIUS CATO SILVEIRA - ECREVEMENTE AUTORIZADO  
Custas:R\$ 9,00 - Cartão:324425 - Mo(s): 132217-AA  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DINI CONSTRUTORA EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO

1

**FLAVIA DINI DA CUNHA**, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial **DINI CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

**Cláusula 2ª:** O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Flavia Dini da Cunha, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Clausula 3ª:** O objeto social da Eireli será:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

**Clausula 4ª:** A Eireli iniciará suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Clausula 6ª:** A administração da Eireli caberá a Titular **FLAVIA DINI DA CUNHA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.  
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703039480. NIRE: 41600594550.  
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Clausula 7ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Clausula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula 9ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

**Clausula 10ª:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 11ª:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Clausula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.  
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703039480. NIRE: 41600594550.  
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



DINI CONSTRUTORA EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO

76

**Clausula 13ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de julho de 2017.

1º TAB<sup>u</sup>

FLAVIA DINI DA CUNHA

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Dra. Daisy Abujamra Bozon Verdura - Tabelã  
 Av. Altino Arantes, 426 Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031  
 Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3326 1947

---

RECONHECO POR VERDADEIRA A FIRMA(S) DE:  
 FLAVIA DINI DA CUNHA  
 OURINHOS, 27/07/2017. Em test. da Verdade.

---

DEL. CECILE BOZON VERDURA SORGU - TABELIA SUBSTITUTA  
 Custas: R\$ 14,92 - Selo(s): 138328-AA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CONFERE COM ORIGINAL

\_\_\_\_\_  
Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB N° 41600594550.  
 PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703039480. NIRE: 41600594550.  
 DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/08/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



1

7x  
A

**DINI CONSTRUTORA EIRELI**  
**1ª Alteração de Contrato Social**  
**CNPJ: 28.366.103/0001-99**  
**Nire: 41600594550**

---

**FLAVIA DINI DA CUNHA**, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.366.103/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600594550, registrada em 08 de agosto de 2017 tem si justo e contrato a primeira alteração do contrato social, conforme clausulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** O capital que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) totalmente subscrito e integralizado nesse ato em moeda corrente pais.

**Clausula 2ª:** O objeto social da Eireli que era:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

CONFERE COM ORIGINAL  
Assinatura

Passa para:

- a) Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.  
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800298239. NIRE: 41600594550.  
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI  
1ª Alteração de Contrato Social  
CNPJ: 28.366.103/0001-99  
Nire: 41600594550

2

78  
A

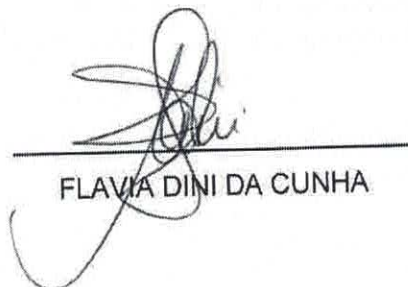
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- l) Construção de pontes, viadutos, passarelas e tuneis (4212-0/00);

**Clausula 3ª:** Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Clausula 4ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de janeiro de 2018.

  
FLAVIA DINI DA CUNHA

CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB N° 20180078763.  
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800298239. NIRE: 41600594550.  
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




OUTUBRO 2008

Rogério A Ramos da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 9.513.349 5

DATA DE EMISSÃO 25/03/2002

REGISTRO Nº 9.513.349 5

DATA DE NASCIMENTO 01/01/1983

NATURALIDADE DOURINHOS/SP

FILIAÇÃO ARNALDO RAMOS DA CRUZ  
GENILDA ISALTINO DA CRUZ

COMARCA=DOURINHOS/SR, DA SEDE  
C.NASC 45143.LIVRO-A70.FOLHA-591

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - L.P.M.

ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ROGERIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
9513349-5 SESP PR

CPF 047.948.639-50 DATA NASCIMENTO 01/01/1983

FILIAÇÃO  
ARNALDO RAMOS DA CRUZ  
GENILDA ISALTINO DA CRUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 3B

VALIDADE 21/08/2018 1ª HABILITAÇÃO 07/05/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 791555811

PROIBIDO PLASTIFICAR 791555811

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAPOPEMA, PR DATA EMISSÃO 21/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 15692015604  
PR906167734

DETRAN - PR (PARANÁ)

CONFERE COM ORIGINAL  
30/05/2018  
*[Signature]*  
Assessoria

*[Handwritten signatures and initials]*

79

80  
76

**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA – EPP**  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 17.569.488/0001-75  
NIRE Nº. 41207529098

Fls. 01/05

**OSMAR DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de maio de 1969, natural de Jacarezinho - PR, empresário, inscrito no CPF nº. 691.801.809-49 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.313.437-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Arnaldo Bardelli nº. 289 – Vila Rondon em Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000 e **JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10 de maio de 1980, natural de Cambará - PR, empresária, inscrita no CPF nº. 004.712.159-96 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.297.437-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Arnaldo Bardelli nº. 289 – Vila Rondon em Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial **“O. S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP”**, com sede na Rua Dr. Domingos Módena nº. 25 – Vila Rondon em Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ nº. 17.569.488/0001-75, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41207529098, por despacho em sessão de 29/01/2013, resolvem assim alterar o contrato social primitivo, mediante cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social é aumentado para o valor nominal de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (quatro reais) cada uma, sendo na seguinte forma; R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais) já integralizadas em moeda corrente do País e R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, alterando assim a Cláusula quarta do Contrato Anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração do quadro social empresarial na Cláusula primeira, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
OSMAR DE SOUZA	891.000	R\$ 891.000,00 (99%)
JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA	9.000	R\$ 9.000,00 (1%)
<b>TOTAL</b>	<b>900.000</b>	<b>R\$ 900.000,00 (100%)</b>

8

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social passa a ser de **“CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E PRAÇAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS, MEIO-FIO, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, ROÇAGEM, CULTIVO E COLHEITA”**, alterando a Cláusula segunda do Contrato Anterior.

9  
10  
11  
12



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 10:12 SOB Nº 20175536813.  
PROTOCOLO: 175536813 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703605078. NIRE: 41207529098.  
O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

13  
14  
15  
16

**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA – EPP**  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 17.569.488/0001-75  
NIRE Nº. 41207529098

82  
8/2  
Fis. 02/05

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade passa a ser do Sr. **OSMAR DE SOUZA** e da Sra. **JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, podendo, no entanto, efetuar quaisquer atividades do Interesse social ou assumir obrigações fiança e aval seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os administradores Sr. **OSMAR DE SOUZA** e Sra. **JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consume, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em concordância com o que determinou o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

**OSMAR DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de maio de 1969, natural de Jacarezinho - PR, empresário, inscrito no CPF nº. 691.801.809-49 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.313.437-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Arnaldo Bardelli nº. 289 – Vila Rondon em Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000 e **JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10 de maio de 1980, natural de Cambará - PR, empresária, inscrita no CPF nº. 004.712.159-96 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.297.437-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Arnaldo Bardelli nº. 289 – Vila Rondon em Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000. Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial "**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP**", com sede na Rua Dr. Domingos Módena nº. 25 – Vila Rondon em Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ nº. 17.569.488/0001-75, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41207529098, por despacho em sessão de 29/01/2013, resolve assim consolidar o contrato social primitivo, mediante cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP**".



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 10:12 SOB Nº 20175536813.  
PROTOCOLO: 175536813 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703605078. NIRE: 41207529098.  
O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

P2

**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA – EPP**  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 17.569.488/0001-75  
NIRE Nº. 41207529098

Fls. 03/05

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Domingos Módena nº. 25 – Vila Rondon em Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é **“CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E PRAÇAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS, MEIO-FIO, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, ROÇAGEM, CULTIVO E COLHEITA”**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
OSMAR DE SOUZA	891.000	R\$ 891.000,00 (99%)
JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA	9.000	R\$ 9.000,00 (1%)
<b>TOTAL</b>	<b>900.000</b>	<b>R\$ 900.000,00 (100%)</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao Sr. **OSMAR DE SOUZA** e a Sra. **JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ou Interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 10:12 SOB Nº 20175536813.  
PROTOCOLO: 175536813 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703605078. NIRE: 41207529098.  
O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

83

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuado a operação de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será operado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores Sr. **OSMAR DE SOUZA** e a Sra. **JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 10:12 SOB Nº 20175536813.  
PROTOCOLO: 175536813 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703605078. NIRE: 41207529098.  
O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA – EPP**  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº. 17.569.488/0001-75  
NIRE Nº. 41207529098

Fig. 05/05

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Jacarezinho/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (um) via de igual teor.

Jacarezinho - PR, 18 de agosto de 2017.

TABELIONATO

  
OSMAR DE SOUZA

TABELIONATO

  
JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA

Assinatura(s) Reconhecida(s) no verso



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 10:12 SOB Nº 20175536813.  
PROTOCOLO: 175536813 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703605078. NIRE: 41207529098.  
O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





85

**TIA** 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR  
RUA D. FERNANDO TADDEY, 870 - CENTRO - FONE (43) 3527.1791 - JACAREZINHO - PR

mpnGh.frYNT.FCKf4, Controle: rodQV.12eAx  
Consulte em <http://ifunarpn.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRO as firmas de OSMAR DE SOUZA e JOELAINÉ  
MARIA FALASCA DE SOUZA Dou de Jacarezinho-PR, 13 de setembro de  
2017 - 14:32:57h  
Em Test\* de verdade  
Mauroney Jhonathan G M de Andrade - Tabelião Designado  
Cod Segurança FSKDEFTA0.107108728



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 10:12 SOB N° 20175536813.  
PROTOCOLO: 175536813 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703605078. NIRE: 41207529098.  
O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.297.437-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/05/2013

NOME: **JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA**

FILIAÇÃO: ANTONIO ROBERTO FALASCA  
ANA LUCIA CARDOSO FALASCA

NATURALIDADE: CAMBARÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=JACAREZINHO/PR, DA SEDE  
C.CAS=7166, LIVRO=14B, FOLHA=196

CPF: 004.712.159-96

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

86  
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 8.297.437-7**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.